

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0077/2025**

Identificação Cidades TCE/ES: 2025.500E1600006.09.0180

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

**Razão Social: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA****Endereço: RUA JOSÉ RONALDO BARBOSA 228  
CAMARA  
SERRA ES 29164-259****LOCAL DE ENTREGA:**Av. Guarapari 444 Jardim Limoeiro  
29164-120 - SERRA - ES

It.Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega (dias)
<b>Especificação:</b>					
00010	1610500024	UN	300,000	1.701,00	10
ÁLCOOL GEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - ETÍLICO HIDRATADO 70% EM MASSA (GRAU INPM); - GEL INCOLOR; - VISCOSIDADE MÍNIMA: 8000 CP (25 °C); - IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE MÃOS; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - ANTISSÉPTICO; - HIPOALERGÊNICO; - PH: 6,5 A 7,5; - ODOR CARACTERÍSTICO SEM AROMATIZANTES; - ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE DEIXE RESÍDUOS ADERENTES NAS MÃOS; - PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; - ACOMPANHADO DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO); - EMBALAGEM ORIGINAL COM IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CRQ DO RESPONSÁVEL, SAC...; - A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES; - A DEFASAGEM ENTRE A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE ENTREGA DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES;					

Myller dos Santos Cruz

De acordo: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL  
LTDA

Roberto Felix de Almeida Junior

Data:

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0077/2025

- EMBALAGEM TRANSPARENTE COM VÁLVULA PUMP (DOSADOR);
- 500ML.

Valor Total: 1.701,00  
UM MIL SETECENTOS E UM REAIS E ZERO CENTAVOS

### PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

### DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões "#Tratamento", "#Controlador(a)", "#Operador(a)", "#Titulares" e "#Dados Pessoais" devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.

A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.

Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da CESAN.
- b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação.

Myller dos Santos Cruz

De acordo: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA

Roberto Felix de Almeida Junior

Data:

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0077/2025

- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
- d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
- e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
- f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
- g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
- h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
- i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
- k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
- l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de

---

Myller dos Santos Cruz

De acordo: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL LTDA

Roberto Felix de Almeida Junior

Data:

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0077/2025**

segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.

No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **ANEXO VI - CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**.

A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do incidente;
- c) Relação dos tipos de dados afetados;
- d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra

---

Myller dos Santos Cruz

De acordo: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL  
LTDA

Roberto Felix de Almeida Junior

Data:

## ORDEM DE FORNECIMENTO 0077/2025

pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

- e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
- f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.

Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

### OBSERVAÇÕES:

ANALISTA:

PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

---

Myller dos Santos Cruz

De acordo: FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL  
LTDA

Roberto Felix de Almeida Junior

Data:

**MYLLER DOS SANTOS CRUZ**

GERENTE

A-GLG - CESAN - GOVES

assinado em 17/12/2025 09:35:28 -03:00

**ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR**

CHEFE DE DIVISÃO

A-DCS - CESAN - GOVES

assinado em 16/12/2025 15:48:37 -03:00

**JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA**

CIDADÃO

assinado em 17/12/2025 09:16:04 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/12/2025 09:35:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FERNANDO CORDEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E - A-DCS - CESAN - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQBGH0>